



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Pós-Graduação em Agronomia (PPGA)**

**EDITAL 01 / 2020 – PPGA / CPG / PROPEP / UFAL**

**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO EM  
AGRONOMIA (PRODUÇÃO VEGETAL) – PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021**

**CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM AGRONOMIA (Produção Vegetal) da Universidade Federal de Alagoas – UFAL tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo 01/2020 para o preenchimento de vagas para o primeiro semestre letivo de 2021, no nível de mestrado, em conformidade com o regimento do PPGA, com prazo máximo de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses. O PPGA, com área de concentração em Produção Vegetal e conceito 4, na CAPES, tem por objetivo formar Mestres em Ciência qualificados para atuarem nas áreas de ensino, pesquisa e produção agrícola. Para isso, conta com duas linhas de pesquisa: Melhoramento e Manejo de Culturas Tropicais e Ecofisiologia de Culturas Tropicais. Este edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação. Esse processo seletivo segue os aspectos a seguir nomeados.

**Parágrafo Único.** O Processo Seletivo *stricto sensu* – 01/2020/ PPGA/CECA/UFAL - será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Agronomia (PPGA) - Produção Vegetal.

**CAPITULO II – DO PÚBLICO**

**Art. 1º** Poderão se inscrever, para o nível de Mestrado, candidatos portadores de diploma de nível superior em Agronomia, Licenciatura em Ciências Agrárias, Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Engenharia de Agrimensura, Agroecologia, Ciências Biológicas, Ciências Químicas, Ciências Atmosféricas e Zootecnia (com TCC na área de forragicultura), emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

**Parágrafo Único** – Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os concluintes do último semestre dos cursos especificados no *caput* desse artigo, de instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

### **CAPITULO III - DAS VAGAS**

**Art . 2º** No geral, serão ofertadas 17 (dezesete) para o curso de Mestrado vinculadas à área de concentração em PRODUÇÃO VEGETAL que, para atender ao § 1º do Art. 6º da Resolução 86/2018 do CONSUNI/UFAL, terá a seguinte distribuição: 10 (dez) para ampla concorrência, 03 (três) para cotistas negros, 2 (duas) para cotistas indígenas e 2 (duas) para a cota de deficientes.

I - Não havendo candidatos inscritos e aprovados em um dos grupos de cotas, as vagas remanescentes serão destinadas a outro grupo de cotas.

II - Não havendo candidatos aprovados ou inscritos nas vagas destinadas às cotas, estas migrarão automaticamente para o sistema de ampla concorrência.

III – Para atender aos parágrafos 1º e 2º do Art. 6º da Resolução 86/2018 – CONSUNI / UFAL, os cotistas concorrerão concomitantemente às vagas da ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. E, se aprovado, não serão computados para preenchimento das vagas reservadas para o sistema de cotas.

*a) Em caso, de disponibilidade de bolsas de estudo, os candidatos ao sistema de cotas aprovados nas vagas destinadas a ampla concorrência, concorrerão também às bolsas destinadas aos cotistas. Por isso, serão divulgadas duas listas de aprovação e classificação: uma para o acesso ao curso e outra para o direito a bolsa de estudo.*

§ 1º A oferta de vagas será por docente, de acordo com a disponibilidade de orientação, conforme Quadro 1 (Anexo 1).

§ 2º O preenchimento das vagas, obedecerá à oferta estabelecida no *caput* do Art. 2º deste edital, será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos, considerando que esses concorrem para as vagas disponibilizadas pelos orientadores indicados previamente.

§ 3º Os candidatos poderão fazer 3 (três) opções de orientador porque se não forem classificados para a primeira opção, concorrerão para a segunda e terceira opções de orientação.

§ 4º A alocação dos candidatos aprovados será feita em três etapas:

- a) Na primeira etapa, os candidatos aprovados serão classificados em uma lista única para a ampla concorrência e outra para as cotas, independente do orientador escolhido;
- b) Na segunda etapa, serão alocados nas vagas dos orientadores previamente indicados, seguindo a ordem de classificação, até que as vagas disponíveis estejam esgotadas;

- c) *Na terceira etapa, caso haja excesso de candidatos aprovados para um mesmo orientador, a Coordenação e/ou a Comissão de Processo Seletivo poderão redistribuir os candidatos de forma mais equilibrada para atender aos critérios de avaliação da CAPES, em relação à proporcionalidade de Docentes / orientados ou não admitir o candidato.*

§ 5º Todos candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência e às vagas de cotas são obrigados a cumprir todas as etapas do processo seletivo.

## **CAPITULO IV - DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** - As inscrições serão realizadas no período de **09 a 13 de dezembro de 2020**.

### **§ 1º - Procedimentos de Inscrição:**

- a) Os candidatos deverão realizar inscrição *on line* na página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA - <http://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf> .
- b) Toda a documentação solicitada para inscrição deve ser inserida eletronicamente durante a inscrição do processo seletivo (**Edital 01/2020 – PPGA / CPG / PROPEP / UFAL**). Serão aceitos apenas documentos em formato PDF.
- c) O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios (conforme artigo 4º) digitalizados e salvos no formato PDF, e enviá-los através de questionário específico do SIGAA, no momento da inscrição, respeitando o período definido no **Artigo 3º**. A inscrição só será confirmada após a inserção de todos os documentos exigidos.
- d) A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, devendo ser impressa para possíveis necessidades de comprovação.
- e) Para cada item do questionário de inscrição, é permitido o envio de apenas um documento. Caso o candidato necessite inserir vários documentos em um único item, deverá uni-los em um único arquivo salvo no formato PDF.
- f) Homologação de Inscrição: Os documentos anexados pelos candidatos serão conferidos pela Comissão de Seleção. Não será permitida a inclusão posterior de documentos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos neste edital serão indeferidas.
- g) Não será aceita a inclusão de qualquer documento após a inscrição.

§ 2º - A inscrição é gratuita.

§ 3º Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por telefones, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria do curso (Quadro 2).

§ 4º Candidatos que já abandonaram ou foram desligados do PPGA – Produção Vegetal não terão a inscrição Homologada.

## QUADRO 2

| CONTATOS  |
|---|
| Fone: (82) 3214-1307  |
| Site: <a href="http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/ceca/pos-graduacao/agronomia">http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/ceca/pos-graduacao/agronomia</a> . |
| E-mail: <a href="mailto:ppgagronomiaceca@gmail.com">ppgagronomiaceca@gmail.com</a>  |

**Art. 4º** Documentos que deverão ser anexados no momento da inscrição:

I. Formulário de inscrição (Quadro 3 do Anexo 2);

II. Cópias dos documentos pessoais: Carteira de identidade ou qualquer documento com foto como a CNH, CPF ou Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte, para estrangeiros;

III. Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, emitida pela instituição em que o curso foi concluído;

IV. Cópia do Histórico Escolar da Graduação;

V. Curriculum Vitae preenchido no formulário LATTES-CNPq (disponível na página eletrônica: <http://lattes.cnpq.br/>), devidamente documentado com cópia dos certificados. Não serão aceitos outros modelos de currículo.

VI. Os artigos e resumos apresentados no currículo Lattes devem vir acompanhados de uma cópia **apenas** da primeira página. Em caso de trabalhos completos publicados em periódicos, deverá conter o ISSN que pode ser escrito à mão porque os trabalhos sem esse número ou com número incorreto não serão contabilizados;

a) Os candidatos deverão apresentar apenas títulos que potuem ou que constem no barema do Quadro 6 do item “C” Anexo 6 ,

VII – Barema do **Quadro 7**, preenchidos com as respectivas quantidades de títulos e pontuações (Anexo 6 item “C”)

VIII. Auto declaração para concorrência das vagas destinadas às cotas (Anexo 3).

a) *Os candidatos as vagas do sistema de cotas (negros e indigenas) deverão anexarem à inscrição a auto declaração de raça. E, se for aprovado, o candidato será convocado para a validação da Autodeclaração Étnico-Racial que será realizada pelo Núcleo de*

*Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI).*

*O candidato que não tiver sua auto declaração homologa, serão eliminados do processo seletivo.*

*b) Os candidatos ao sistema de cotas para deficientes, se aprovados, deverão apresentarem comprovações médicas da deficiência alegada.*

IX. Declaração de anuência do empregador (Anexo 4), em caso de candidatos com vínculo empregatício, inclusive para os candidatos que concorrerão ao sistema de cotas;

X. Declaração de veracidade da documentação (cópias autênticas) apresentada conforme o decreto 9.094 de 17 de julho 2017 (modelo no Anexo 5).

§ 1º A comprovação de que trata o inciso III poderá ser substituída por declaração, emitida por instituição de ensino superior, de que o aluno é concluinte de curso de graduação e que o mesmo poderá ter Colação de Grau e comprovante de que já cumpriu com todos os requisitos para emissão do diploma do curso antes de realizar a matrícula no curso de pós-graduação ora ofertado.

§ 2º Será averiguada a veracidade das cópias apresentadas pelos candidatos aprovados e, constatada, a qualquer tempo, a falsificação de cópia de documento público ou particular, o candidato será reprovado e responderá a processos administrativos, civis e penais cabíveis.

**Art. 5º** A ausência dos documentos referenciados nos Art. 3º e Art. 4º deste Edital implicará na impugnação da inscrição.

## **CAPÍTULO V - DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA**

**Art. 6º** O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção composta por professores do Curso, designada para esse fim, através do colegiado do Programa de Pós-Graduação.

**Parágrafo único.** No sentido de garantir a imparcialidade no processo seletivo, a comissão de avaliação produzirá uma ata incluindo informações conclusivas sobre a ausência de impedimentos e suspeições que possam caracterizar conflito de interesse. Essa ata será guardada pelo PPGA para cumprir eventuais solicitações dos candidatos, do Ministério Público Federal (MPF) ou de outros órgãos de controle.

**Art. 7º** O Processo Seletivo será feito com base nos critérios especificados neste Edital e seus anexos:

a) A nota do Histórico Escolar da graduação terá “Peso 2” e do *Curriculum Vitae* “Peso 3”, conforme o Quadro 4 do item “A” do Anexo 6;

§ 1º Na avaliação do Histórico Escolar, para o desempenho acadêmico durante o Curso de Graduação, será considerado o coeficiente geral acumulado. E, se o coeficiente acumulado for menor que 7,0 (sete), será atribuída uma nota 0,0 (zero).

§ 3º A nota máxima atribuída ao *Curriculum* será dada de acordo com os critérios dispostos no Quadro 6 do Item “C” do Anexo 6.

**Art. 8º** Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto no Art. 1º deste edital e a classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação total.

§ 1º No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

I. Maior número de artigos publicados em periódicos indexados com Qualis A ou B pela CAPES, comprovados no *Curriculum Vitae*, na Área de Ciências Agrárias I;

II. Maior número de resumos expandidos, publicados em Anais de Eventos Científicos na Área de produção vegetal;

III. Maior tempo de atuação profissional.

§ 2º O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se a ordem decrescente de classificação e o número de vagas disponíveis, conforme **Art. 1º** deste Edital.

§ 3º Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas no **Art. 1º** deste Edital, essas poderão ficar sem preenchimento no final do Processo Seletivo.

**Art. 9º** A comissão de avaliação será formada pelos professores do PPGA abaixo relacionados:

- ✓ Prof. Iêdo Teodoro;
- ✓ Prof. Guilherme Bastos Lyra;
- ✓ Prof. Eurico Eduardo Pinto de Lemos;
- ✓ Prof. João Correia de Araújo Neto;
- ✓ Prof. Renan Cantalice de Souza.

## CAPÍTULO VI - DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

**Art. 10º** Os **RESULTADOS FINAIS** serão divulgados de acordo com o calendário contido neste Edital e seus Anexos, exclusivamente pela PROPEP/UFAL e Coordenação do Curso, em suas páginas eletrônica <http://www.ufal.edu.br/utilidades/concursos-e-editais> e: <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/ceca/pos-graduacao/agronomia/selsção2021>, respectivamente.

**Parágrafo Único.** O candidato poderá recorrer do resultado, de cada etapa, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, no prazo estabelecido no calendário (cronograma) deste Edital (Quadro 5 do item “B” do Anexo 6).

**Art. 11º** Após o **resultado final**, o candidato poderá recorrer à PROPEP, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria), destinando o mesmo para PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-Graduação).

## CAPÍTULO VII - DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

**Art. 12º** Terão direito à matrícula no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO os candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS, respeitados os limites das vagas estabelecidos no Art. 1º deste Edital.

**Art. 13º** A matrícula acadêmica e institucional dos candidatos selecionados será realizada *on line* na página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA - <http://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf> e a documentação (cópias físicas) entregues na secretaria **do Curso**, pelo candidato até o terceiro dia após o início das aulas, período previsto no calendário do item “B” (Quadro 5 do Anexo 6) deste Edital. E, que deverá ser confirmado e/ou retificado junto à publicação do resultado final da seleção que trata este Edital.

§ 1º O candidato que não efetuar a matrícula *on line* no período pré-determinado no calendário do Anexo 6 deste Edital, confirmado e/ou retificado junto à publicação do resultado final da seleção, será considerado desistente.

§ 2º No caso da inscrição condicionada, prevista no § 1º do Art. 4º, somente poderão realizar suas matrículas institucionais quando comprovarem que cumpriram com todos os requisitos para a obtenção do Diploma de Graduação. **Caso o candidato não tenha essa comprovação de conclusão da graduação o processo seletivo será invalidado para esse candidato.**

§ 3º No caso de candidato estrangeiro ou portador de diploma emitido por instituição estrangeira, o candidato deverá apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº 01/2001, 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

§ 4º Em caso de alunos estrangeiros é necessária a apresentação de visto de estudantes.

§ 5º Será considerado desistente, o candidato aprovado que não efetuar a matrícula no período estipulado na publicação do resultado.

§ 6º Em caso de desistência da matrícula, ou existência de vagas, será feita convocação dos candidatos aprovados, considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto no Art. 1º deste Edital e a disponibilidade de orientador.

**Art. 14º** A previsão para o início das aulas é **Março de 2021**.

**Parágrafo Único** – Na primeira semana de aula o Discente matriculado deverá entregar, na secretaria do curso, cópias físicas dos documentos: A- Carteira de identidade; B- CPF ou Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte, para estrangeiros; C- Título de eleitor (com comprovante de quitação com a justiça eleitoral); D- Carteira de Reservista Militar ou equivalente (para homens); E- Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação e; F-. Histórico Escolar da Graduação.

*a) Na Certidão de Conclusão de Curso de Graduação deverá constar que o candidato já cumpriu todos os requisitos para a obtenção do Diploma de Graduação.*

## **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15º** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

**Art. 16º** Será excluído do processo seletivo o candidato que:

I. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da comissão de seleção;

II. Não atender o que consta nos Artigos 3º e 4º desse Edital.

**Art. 17º** As bolsas e auxílios, porventura disponibilizadas por agências de fomento, poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Agências Financiadoras, pelo *CONSUNI / UFAL e pelo Colegiado do Curso*.

**Parágrafo único.** *A aprovação e classificação dos candidatos não implica em garantias de concessão de bolsas. Apesar de haver probabilidade de serem*



*disponibilizadas 04 bolsas para ampla concorrência e 02 bolsas para as cotas.*

**Art.18°** Eventuais alterações relativas a datas e horários, peso e pontuação serão divulgados pela PROPEP e pelo Programa de Pós Graduação.

**Art. 19°** Portadores ou representantes de portadores de necessidades especiais devem contatar o Programa de Pós - Graduação, através do email: [ppgagronomiaceca@gmail.com](mailto:ppgagronomiaceca@gmail.com), para garantia de acessibilidade plena ao processo seletivo e à realização do curso.

**Art. 20°** O regimento do programa, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores, estarão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação e na página eletrônica especificada e constante no **Item E do Anexo 6**.

**Art. 21°** Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Produção Vegetal.

**Parágrafo Único** - A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

Maceió, 22 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Iêdo Teodoro

Coordenador do PPGA – Produção Vegetal

Profª. Dra. *Iraildes Pereira Assunção*  
Coordenador de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

*Prof. Dr. Walter Matias Lima*  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/UFAL

## **ANEXOS**

## ANEXO 1

**QUADRO 1** Número de vagas para o curso de mestrado vinculadas à disponibilidade de Orientadores

|    | <b>DOCENTES ORIENTADORES *</b> | <b>VAGAS P/ ORIENTAÇÃO</b> |
|----|--------------------------------|----------------------------|
| 1  | ALEXANDRO CLAUDIO              | 1                          |
| 2  | ANA PAULA DO NASCIMENTO PRATA  | 1                          |
| 3  | EURICO EDUARDO PINTO DE LEMOS  | 1                          |
| 4  | GILBERTO COSTA JUSTINO         | 1                          |
| 5  | GUILHERME BASTOS LYRA          | 2                          |
| 6  | GUSTAVO BASTOS LYRA            | 1                          |
| 7  | IEDO TEODORO                   | 2                          |
| 8  | JOAO CORREIA DE ARAUJO NETO    | 1                          |
| 9  | JORGE LUIZ XAVIER LINS CUNHA   | 1                          |
| 10 | MAURO WAGNER DE OLIVEIRA       | 1                          |
| 11 | RENAN CANTALICE DE SOUZA       | 2                          |
| 12 | STOECIO MALTA FERREIRA MAIA    | 1                          |
| 13 | VILMA MARQUES FERREIRA         | 2                          |
|    | <b>TOTAL</b>                   | <b>17</b>                  |

**\*Informações sobre as linhas de pesquisa e áreas de trabalhos dos professores (Orientadores) podem ser vistas nos curriculos publicados na plataforma lattes no link <http://lattes.cnpq.br/> - Buscar Currículo.**

## ANEXO 2

## QUADRO 3. Formulário de Inscrição

|  |                |  |       |
|--|----------------|--|-------|
| Nome Completo:   |                |  | Sexo: |
| Data de Nascimento:  | Naturalidade:  | Nacionalidade:                                 |       |
| Filiação:  |                |  |       |
| Carteira de Identidade:  | Órgão Emissor: | Data de Emissão:                               |       |
| CPF:   |                | Passaporte:                                    |       |
| Endereço:  |                |  |       |
| CEP:   | Cidade:        | Estado:  |       |
| Fone:  |                | E-mail:  |       |
| Banco:   | Agência:       | C/Corrente:                                    |       |
| CURSO DE GRADUAÇÃO   |                |  |       |
| INSTITUIÇÃO  |                | LOCAL  | Ano   |
| VAGA QUE IRÁ CONCORRER ? Ampla Concorrência ( ) Cotas Negros, Pardos, Índios ( ) |                |  |       |
| Orientador ( 1ª opção):  |                |  |       |
| Orientador ( 2ª opção):  |                |  |       |
| Orientador ( 3ª opção):  |                |  |       |
| VÍNCULO EMPREGATÍCIO   |                |  |       |
| Possui? ( ) Sim ( ) Não  |                | Caso a resposta seja Sim, especificar o cargo: |       |
| Instituição:   |                |  |       |
| Assinatura do candidato:   |                |  |       |

### ANEXO 3

#### **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/PRETO OU NEGRO/PARDO) PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO)**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
inscrito/a no Processo Seletivo regido pelo edital nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de  
20\_\_\_\_ para a área de estudo/programa de pós-graduação de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, optante pela reserva de  
vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para  
os devidos fins, que sou

( ) NEGRO/PRETO ( ) NEGRO/PARDO ( ) ÍNDIO

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

- i. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), cujo critério a ser adotado pela banca será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.
- ii. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em eliminação do processo seletivo, com prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- iii. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ções) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, na página <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/ceca/pos-graduacao/agronomia>.
- iv. *A Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) foi instituída pela Portaria Reitoral n. 1.834, de 18 de dezembro de 2018.*

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a Candidato/a)

## TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
inscrito/a no Processo Seletivo regido pelo edital nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_(dia) de \_\_\_\_\_(mês)  
de 20\_\_\_\_ para a área de estudo/programa de pós-graduação de \_\_\_\_\_,

optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para os devidos fins, estar ciente e aceitar as condições para a realização da Validação de Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação), na forma de envio de arquivos e, caso a banca de Validação decida, também poderá ser de forma Telepresencial ou Presencial.

Por meio desta, AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na gravação dos arquivos enviados, assim como da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado.

A presente autorização abrange o uso da minha imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedido à Universidade Federal de Alagoas, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Processo Seletivo em que estou concorrendo.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
Cidade UF dia mês

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a Candidato/a)

## ANEXO 4

### Modelo da Carta de Anuência do Empregador

DADOS DO CANDIDATO    Nome completo:

CPF:

Curso pretendido:

DADOS DO  
EMPREGADOR

Razão social:

Endereço completo:

Tipo do contrato com o empregado:

Declaramos, para fins de inscrição do curso de Pós-Graduação supracitado, que este empregador tem ciência do interesse do candidato, apoia a sua inscrição e envidará esforços no sentido de prover condições adequadas para a realização do curso.

Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome do signatário e carimbo da empresa/instituição

## ANEXO 5

### DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no processo seletivo para o curso de mestrado, conforme Edital nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de prova junto a Universidade Federal de Alagoas, que os comprovantes entregues são cópias autênticas dos originais.

Declaro também que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades de natureza, administrativa, cível e penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura

*Obs. Essa declaração deverá ser impressa, preenchida à caneta de forma legível e anexada junto com a documentação do candidato*



## ANEXO 6

### *A – DA NOTA FINAL*

A nota final do candidato será calculada com base nos critérios ou pesos das notas apresentados no Quadro 4:

**QUADRO 4 .** Critérios ou pesos atribuídos às notas finais do processo seletivo

| <b>CRITÉRIO</b>                        | <b>CARÁTER</b>  | <b>PESO</b> |
|--|-----------------|-------------|
| <b>I. Análise de Histórico Escolar</b> | Classificatório | 2           |
| <b>II. Análise do Currículo</b>        | Classificatório | 3           |

Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis). Será considerado aprovado e selecionado o candidato que for aprovado e classificado até o número de vagas previstas.

## **B - DO CALENDÁRIO OU CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

O Calendário (Cronograma) do processo seletivo seguirá os períodos e/ou datas especificadas no Quadro 5.

**QUADRO 5** Calendário do Processo Seletivo

| <b>EVENTOS</b>   | <b>PERÍODO</b>     |
|--|--------------------|
| <b>Inscrições</b>  | 09/11 a 13/12/2020 |
| <b>Homologação das Inscrições</b>                              | 21/12/2020         |
| <b>Período de recurso da homologação</b>                       | até 27/12/2020     |
| <b>Resultado do recurso da homologação</b>                     | 06/01/2021         |
| <b>Análise do histórico e do Currículo</b>                     | 06/01 a 28/01/2021 |
| <b>Resultado preliminar</b>                                    | 01/02/2021         |
| <b>Período para recurso</b>                                    | 02 a 10/02/2021    |
| <b>Resultado final</b>   | 22/02/2021         |
| <b>Período previsto de matrícula acadêmica e institucional</b> | 23/02 a 04/03/2021 |

## **C - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**

Ao Currículo de maior pontuação será atribuída a nota máxima (dez) e, aos demais, nota proporcional a essa, de acordo com a respectiva pontuação obtida no currículo;

Os critérios de pontuação são apresentados no Quadro 6.

Serão consideradas apenas publicações relacionadas com a área de Ciências Agrárias I produzidas nos últimos cinco anos.

**QUADRO 6** Critérios de pontuação para análise do currículo

|    | <b>Atividade *</b>  | <b>Pontuação Por Atividade</b> |
|----|---|--------------------------------|
| 1  | Participação como estudante bolsista ou colaborador em programas oficiais de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica ou Iniciação à Docência (por ano). | 0,75                           |
| 2  | Participação em monitoria vinculada a cursos de graduação (por semestre)  | 0,25                           |
| 3  | Atuação profissional comprovada na grande área das agrárias I (por ano, máximo de 3 anos)   | 1,00                           |
| 4  | Artigo completo publicado em periódicos especializado com classificação qualis A na área de Ciências Agrárias I   | 1,50                           |
| 5  | Artigo completo publicado em periódicos especializado com classificação qualis B1 e B2, na área de Ciências Agrárias I.                                     | 1,00                           |
| 6  | Artigo completo publicado em periódicos especializado com classificação qualis B3 na área de Ciências Agrárias I.   | 0,75                           |
| 7  | Artigo completo publicado em periódicos especializado com classificação qualis B4 ou B5 na área de Ciências Agrárias I.                                     | 0,50                           |
| 8  | Trabalho completo ou Resumo Publicado em anais de eventos científicos na área das Ciências Agrárias I (máximo 10)   | 0,25                           |
| 9  | Proficiência em inglês – TOEFL (ITP 550 pts., IBT 79 pts.) e IETS 6.0   | 1,50                           |
| 10 | Patente requerida ou registrada   | 1,50                           |

\* O candidato deverá colocar no currículo apenas as atividades relacionadas nesse quadro, sob pena de ter sua inscrição **NÃO HOMOLOGADA**.

**QUADRO 7 - Barema**

|    | <b>ATIVIDADE</b>  | <b>QUANT.</b> | <b>PONTOS</b> |
|----|---|---------------|---------------|
| 1  | Participação como estudante bolsista ou colaborador em programas oficiais de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica ou Iniciação à Docência (por ano). |               |               |
| 2  | Participação em monitoria vinculada a cursos de graduação (por semestre)  |               |               |
| 3  | Atuação profissional comprovada na grande área das agrárias I (por ano, máximo de 3 anos)   |               |               |
| 4  | Artigo completo publicado em periódicos especializado com classificação qualis A na área de Ciências Agrárias I   |               |               |
| 5  | Artigo completo publicado em periódicos especializado com classificação qualis B1 e B2, na área de Ciências Agrárias I.                                     |               |               |
| 6  | Artigo completo publicado em periódicos especializado com classificação qualis B3 na área de Ciências Agrárias I.   |               |               |
| 7  | Artigo completo publicado em periódicos especializado com classificação qualis B4 ou B5 na área de Ciências Agrárias I.                                     |               |               |
| 8  | Trabalho completo ou Resumo Publicado em anais de eventos científicos na área das Ciências Agrárias I (máximo 10)   |               |               |
| 9  | Proficiência em inglês – TOEFL (ITP 550 pts., IBT 79 pts.) e IETS 6.0   |               |               |
| 10 | Patente requerida ou registrada   |               |               |

***D – ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:***

PASSO 1 – Unir em um único arquivo (PDF), os documento relacionados nos:

- a) Incisos I (Formulário de inscrição) e II (Documento com foto - Carteira de identidade ou CNH e CPF ou Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte, para estrangeiros);

***Obs. Não esquecer de marcar a opção de orientação!***

- b) Incisos III. (Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação ou declaração de provável concluinte do curso) e IV (Histórico Escolar da Graduação);

- c) Inciso V (Curriculum Vitae) e cópia dos comprovantes (**apenas** da primeira página dos trabalhos em periódicos e congressos);

d) Incisos VII (Barema do **Quadro 7**, preenchido), VIII (Auto declaração de grupo étnico), IX (Declaração de anuência do empregador, para candidatos com vínculo empregatício) e X (Declaração de cópias autênticas).

PASSO 2 – Acessar o link <http://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf> - Processos Seletivos – Stricto Sensu - EDITAL 01 / 2020 – PPGA / CPG / PROPEP / UFAL – Preencher os formulários e responder aos questionários.

### ***E. DOS CONTATOS DO PROGRAMA***

Coordenador: Prof. Dr. Iêdo Teodoro

Vice-Coordenador: Prof. Dr. Guilherme Bastos Lyra

ENDEREÇO: Centro de Ciências Agrárias – BR 104 Norte, Km 85, Mata do Rolo, RioLargo,  
Alagoas, CEP 57.000-100.

Telefone: (82) 32141307.

Home Page: <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/ceca/pos-graduacao/agronomia>

E-mail: [ppgagronomiaceca@gmail.com](mailto:ppgagronomiaceca@gmail.com).